



Anexo 1

Aspetos a incluir no edital do concurso documental para preenchimento de um posto de trabalho de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

1 – Instrução da candidatura:

1.1 O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Cópia consentida do documento de identificação civil;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
 - Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória;
- c) Cópia autenticada dos documentos que comprovem que o candidato é detentor do grau de doutor na área de enfermagem ou áreas afins, ou do título de especialista em enfermagem obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, ou, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, na área de enfermagem ou áreas afins, em Portugal, de acordo com a legislação aplicável, em qualquer uma das situações, grau ou título, obtido há mais de cinco anos à data limite de candidatura;
- d) Documento comprovativo atualizado do título de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica;
- e) Cinco exemplares do curriculum vitae, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes do presente edital;
- f) Cinco exemplares do Projeto de desenvolvimento de competências científico-pedagógicas;
- g) Listagem que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro).

1.2 Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, e do n.º 3 do artigo 18º do Regulamento de Concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho n.º 22 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), de 13 de junho e publicado por Despacho n.º 6279/2019 em Diário da República, 2ª série, n.º 129 de 9 de julho, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, determinando o prazo para o efeito;

1.3 Os documentos comprovativos devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português quando esta não seja a língua de origem;



- h) Os documentos referidos nas alíneas d), e), f), e g) do ponto 1.1 do presente edital serão, necessariamente, entregues cinco exemplares em suporte digital (PEN) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros bem como a sua identificação. Os exemplares do curriculum vitae e do projeto de desenvolvimento científico-pedagógico devem ser entregues com origem nado digital em formato pdf editável; devem ainda ser entregues dois exemplares em formato papel.
- 1.4 Os candidatos devem organizar o respetivo currículo em conformidade com os parâmetros, ponderações e critérios de avaliação aprovados pelo Júri com vista à avaliação e seriação dos candidatos, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com os respetivos parâmetros; a não conformidade com este critério determina a sua não cotação.
- 1.5 Cabe aos candidatos fazer prova documental do enquadramento dos elementos curriculares nos parâmetros definidos pelo Júri, não podendo o mesmo elemento curricular ser ponderado em mais do que um parâmetro/critério/subcritério.
2. Motivos de exclusão da candidatura:
- 2.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão da candidatura;
- 2.2 A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal;
- 2.3 Os candidatos que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intenção por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os documentos originais entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.
4. Apreciação preliminar de candidaturas e audições públicas. Decorrida a apreciação preliminar dos currículos dos candidatos admitidos, o júri poderá, se entender necessário, proceder à realização de audições públicas, sendo nesse caso todos os candidatos informados por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, da data, horário e local em que essas audições públicas terão lugar.
5. Métodos, parâmetros, critérios e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos do artigo 7º do Despacho n.º 6279/2019, de 9 de julho):
- 5.1 A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações;
- 5.2 Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros:
- a) A qualificação do candidato (Q), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:
- i. Os graus académicos obtidos e a obtenção do título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;



- ii. A formação especializada e pós-graduada realizada.
 - b) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de Enfermagem, considerando os seguintes critérios:
 - i. As publicações científicas;
 - ii. A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia;
 - iii. A participação em projetos de I&D.
 - c) A capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios:
 - i. Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudos e em cursos não conferentes de grau, no ensino de enfermagem;
 - ii. A produção de material didático e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino;
 - iii. A orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre, doutor ou pós-doutoramento e a participação em júris de provas académicas.
 - iv. Projeto de desenvolvimento de competências científico-pedagógicas.
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da ESEnC (OAR), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando os seguintes critérios:
 - i. A prestação de serviços e consultorias;
 - ii. O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições;
 - iii. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores.
- 5.3 Cada parâmetro de avaliação é pontuado numa escala de 0 a 100 pontos;
- 5.4 A pontuação de cada parâmetro resulta da soma das pontuações obtidas nos respetivos critérios;
- 5.5 A pontuação final (PF), resulta da aplicação da seguinte fórmula: $PF = (0,10 Q + 0,35 DTCP + 0,35 CP + 0,20 OAR)$;
- 5.6 A classificação final (CF) será expressa numa escala centesimal de 0 a 20 valores e resulta da conversão da pontuação final (PF) a esta escala;
- 5.7 Consideram-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final (CF), sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores;
- 5.8 Em caso de empate entre candidatos, proceder-se-á a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1) Melhor resultado da soma de DTCP e CP; 2) Melhor classificação em CP; 3) Melhor classificação em DTCP; 4) Melhor classificação em OAR;
- 5.9 Os candidatos aprovados por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação do sistema de valoração final;
- 5.10 Os candidatos sem mérito absoluto serão ordenados por ordem alfabética com indicação da pontuação obtida.
- 5.11 Ao júri compete estabelecer o sistema de valoração final das candidaturas com base na operacionalização própria dos parâmetros, critérios e ponderações;



- 5.12 A ata do júri contendo o sistema de valoração final das candidaturas com base em parâmetros, critérios e ponderações, e a grelha classificativa, será publicada nos locais de estilo da ESEnfC e na página eletrónica da ESEnfC, e facultada aos candidatos sempre que solicitada;
- 5.13 As atas e documentos do concurso, e as grelhas classificativas, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas pelos mesmos.
- 5.14 Todas as notificações aos candidatos realizadas no âmbito do presente concurso serão efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato, com recibo de entrega da notificação.

O Presidente do júri

Professor Doutor Paulo Joaquim Pina Queirós

O primeiro vogal

Professor Doutor Luís Manuel da Cunha Batalha